



## Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 09/72

Autoriza indenização de benfeitorias.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Sr. José Sabino as benfeitorias de sua propriedade construídas no lote de terreno situado no quilômetro 522x900 da Rede Ferroviária Federal, até o valor de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

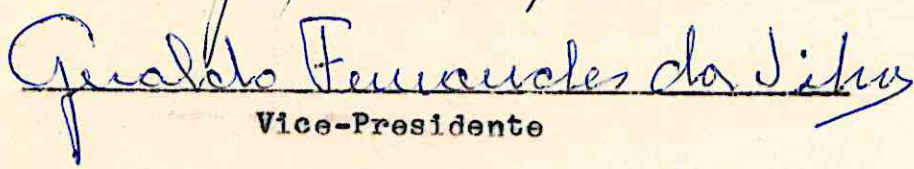
Parágrafo único- A indenização referida neste artigo objetiva o prosseguimento das obras de abertura da Rua Prefeito Waldir Salvador de Oliveira, dando acesso ao Bairro São Geraldo.

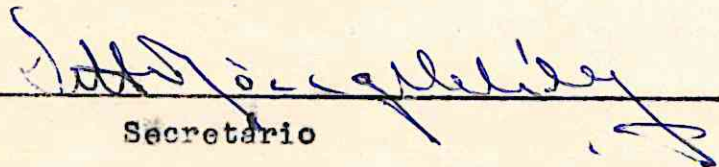
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação 3.1.4.0-94-Indenizações e Desapropriações/Departamento de Comunicações e Obras/Divisão de Urbanismo e Edificações, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Révogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972.

  
Presidente da Câmara

  
Vice-Presidente

  
Secretário